



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 393/2025

Mandaguáçu-PR, 05 de agosto de 2025

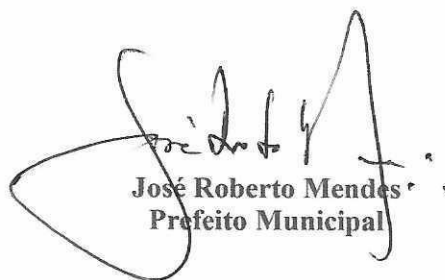
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 051/2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento geral do município para o exercício de **2025**.

Esse projeto permitirá a SUPLEMENTAÇÃO de recursos com o objetivo de atender às necessidades de cobertura da Folha de Pagamento da Secretaria de Assistência Social utilizando Recursos de Livre aplicação pelo município, valendo-se do remanejamento de saldos entre os diversos Projetos/Atividades previstos no orçamento, melhor adequando-os à nova realidade.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso Município.

Atenciosamente.



José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

MÁRCIO NAVACHI

Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu/PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de até **R\$ 1.378.924,63** (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais, e sessenta e três centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	284	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.000	1.156.924,63
3.1.91.13	288	Contribuições Patronais	0.000	120.000,00
3.3.90.46	293	Auxílio – Alimentação	0.000	100.000,00
3.3.90.08	728	Outros Benefícios Assistenciais	0.000	2.000,00
		Total de Suplementações		1.378.924,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – ANULAÇÕES

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.001.08.244.0009.2.024		Gestão Administrativa		
3.1.90.11	265	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.000	122.000,00
3.1.90.13	266	Obrigações Patronais	0.000	23.820,00
3.1.90.16	267	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.000	42.876,00
3.1.90.94	268	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.000	28.584,00
3.1.91.13	269	Contribuições Patronais	0.000	3.652,88
3.3.90.46	274	Auxílio – Alimentação	0.000	3.280,01
3.3.90.39	273	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	67.846,27
4.4.90.52	275	Equipamentos e Material Permanente	0.000	35.730,00
07.0002.08.241.0009.2.028		Manut. das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30	306	Material de Consumo	0.000	35.730,00
3.3.90.36	307	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.000	23.820,00
3.3.90.39	308	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	17.865,00
4.4.90.52	310	Equipamentos e Material Permanente	0.000	35.730,00
07.002.08.243.0009.2.026		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes		
3.1.90.11	295	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.000	193.879,00
3.1.90.13	296	Obrigações Patronais	0.000	53.596,00
3.1.90.16	297	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.000	17.865,00
3.1.90.94	298	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.000	11.910,00
3.1.91.13	299	Contribuições Patronais	0.000	23.820,00
3.3.90.46	304	Auxílio – Alimentação	0.000	23.820,00
3.3.90.14	300	Diárias – Pessoal Civil	0.000	11.910,00
3.3.90.30	301	Material de Consumo	0.000	47.641,00
3.3.90.36	302	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.000	23.820,00
3.3.90.39	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	47.641,00
4.4.90.52	305	Equipamentos e Material Permanente	0.000	23.820,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

07.002.08.243.0009.2.031		Manutenção dos Centros Municipais de Apoio e Convivência		
3.1.90.11	320	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.000	35.730,00
4.4.90.52	325	Equipamentos e Material Permanente	0.000	5.955,00
07.005.08.242.0009.6.030		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3.3.50.43	695	Subvenções Sociais	0.000	10.000,00
4.4.90.51	713	Obras e Instalações	0.000	10.000,00
07.005.08.242.0009.2.127		Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3.3.90.14	696	Diárias – Pessoal Civil	0.000	3.333,33
3.3.90.30	697	Material de Consumo	0.000	3.333,33
3.3.90.33	698	Passagens e Despesas com Locomoção	0.000	3.333,33
3.3.90.36	699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.000	3.333,33
3.3.90.39	700	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	3.333,33
4.4.90.52	701	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	3.333,35
07.005.08.242.0009.2.128		Conselho Municipal dos Direitos da PcD - COMPED		
3.3.90.14	702	Diárias – Pessoal Civil	0.000	4.000,00
3.3.90.30	703	Material de Consumo	0.000	4.000,00
3.3.90.33	704	Passagens e Despesas com Locomoção	0.000	4.000,00
3.3.90.39	705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	4.000,00
4.4.90.52	706	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	4.000,00
07.005.08.242.0009.2.129		Emendas Parlamentares e Recursos do Gov. Federal - PCD		
3.3.90.30	707	Material de Consumo	0.000	6.666,66
3.3.90.39	708	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	6.666,66
4.4.90.52	709	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	6.666,68
07.005.08.242.0009.2.130		Programas Transitórios Pactuados com Estado do Paraná - PCD		
3.3.90.30	710	Material de Consumo	0.000	6.666,66
3.3.90.39	711	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	6.666,66
4.4.90.52	712	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	6.666,68
07.002.08.241.0009.1.045		Construção, Ampliação e Remod. do Módulo CRAS - Vila Guadiana		
4.4.90.51	278	Obras e Instalações	0.000	60.000,00
4.4.90.52	279	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	31.450,89
07.002.08.241.0009.1.045		Construção, Ampliação e Remod. do Módulo CRAS - Vila Guadiana		
4.4.90.52	283	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	14.210,47
07.002.08.244.0009.1.140		Construção, Ampliação e Remodelação da Biblioteca Cidadã		
4.4.90.51	714	Obras e Instalações	0.000	40.000,00
07.002.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	290	Material de Consumo	0.000	61.131,82
3.3.90.39	292	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	50.239,29
4.4.90.52	294	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	59.551,00
Total de Anulações				1.378.924,63

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 05 de agosto de 2025.


José Roberto Mendes.
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu-PR, 05 de agosto de 2025

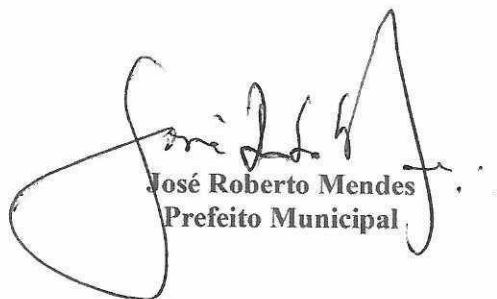
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
MANDAGUAÇU - PARANÁ

MENSAGEM

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 051/2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento geral do município para o exercício de **2025**.

Esse projeto permitirá a SUPLEMENTAÇÃO de recursos com o objetivo de atender às necessidades de cobertura da Folha de Pagamento da Secretaria de Assistência Social utilizando Recursos de Livre aplicação pelo município, valendo-se do remanejamento de saldos entre os diversos Projetos/Atividades previstos no orçamento, melhor adequando-os à nova realidade.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso Município.



José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 051/2025 visando a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR, através de Anulações de Dotações Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que o integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Prefeitura.

Estas despesas compreendem o recurso livre sob fonte de recurso nº 0.000 que trata de reforçar as dotações orçamentárias referentes aos vencimentos e vantagens do pessoal civil, as contribuições patronais ao RPPS do município e ao auxílio alimentação. Compreendem a competência financeira agosto até dezembro do exercício de 2025 mais 13º (décimo terceiro) e férias. Suprirá o déficit orçamentário das remunerações dos agentes públicos para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para isto, serão utilizados a programação de suplementações de dotações no valor de R\$ 1.378.924,63 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas.

Confiante no espírito comunitário e a compreensão que sempre norteou as decisões destes Nobres Edis, contamos com a aprovação e antecipamos sinceros agradecimentos.

Mandaguáçu-PR, 05 de agosto de 2025.



José Roberto Mendes
Prefeito Municipal